

LEI Nº 3.201/2016

ALTERA O ARTIGO 5º E SEU § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2838/2013.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.838/2013, passando a ter a seguinte redação:

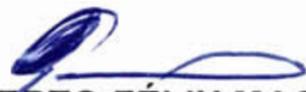
“Art. 5º - A contratação, objeto da presente Lei, será efetuada pelo período de 01 (um) ano, através de Contrato Administrativo, de acordo com a CLT, com inscrição no regime Geral de Previdência, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal.

§ 1º. Os vencimentos definidos no Art. 1º da presente Lei, serão reajustados no mesmo período e proporção que os servidores públicos municipais.

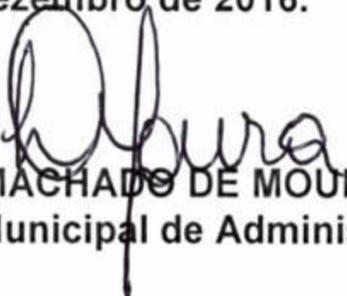
§ 2º. ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 2016.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2016.


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração